



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.

### **Comunicação nº 150/19 - TJD/RJ**

#### **Despacho**

##### **Processo 042/19: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao Presidente do Americano FC Sr. Carlos Oliveira de Abreu a suspensão de 80 dias, quanto à imputação do art. 221 CBJD e 10 dias, quanto à imputação do art. 258 CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Abra-se vista para a defesa do Americano FC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional.
3. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
5. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros**  
**Presidente TJD/RJ**